Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 07/08/09 a 31/08/09
Responsável: Josiane Lopes A.

LEI N°630/2009

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial pelo período de 30 (trinta) dias, para atender as necessidades de vacância por motivo de férias do profissional concursado e de cargo de provimento efetivo junto à Secretaria de Saúde em razão de excepcional interesse publico e obrigatoriedade da continuidade do serviço público, na quantidade e padrão salarial mensal abaixo descriminado:

Quantidade	Função	Padrão	Salário Mensal
01	Médico Clínico Geral	11	R$ 993,80

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotações Orçamentárias já existentes, conforme demonstrativo abaixo:

- Órgão: SMS - Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde – Próprios.

- Projeto Atividade: 2037 – Assistência, Médica e Sanitária à população – Próprio.

209-3.3.9036.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, *Em 03 de agosto de 2009.*

JOSE FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
Coordenador de Sup. e Planejamento